

LEI Nº 1513, DE 02 DE MAIO DE 1972

Autoriza o Município de Ituiutaba a  
assumir encargos e realizar despesas  
com Poder Judiciário e Setor de Se-  
gurança

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos das disposições de nº IV, do artigo 4º, da Resolução nº 46, de 29 de dezembro de 1970, que contém a Divisão Judiciária do Estado, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assumir, mediante convênio com o Estado, os encargos de pagamento dos alugueres dos imóveis necessários às residências dos Juizes de Direito e dos Promotores de Justiça desta Comarca, sediada nesta cidade, bem como o imóvel necessário ao funcionamento da Delegacia Seccional de Polícia nesta cidade, assim também proceder a reforma e adaptações no imóvel destinado ao funcionamento da Delegacia Seccional de Polícia, adquirir e doar mobiliário, viatura e demais pertences necessários ao funcionamento da Delegacia Seccional de Polícia desta cidade.

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos especiais:

a) - No valor de Cr\$ 12.000,00 (doze-mil-cruzeiros) para pagamento de alugueis de residências de Juizes de Direito desta Comarca e Promotores de Justiça;

b) - No valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta-mil-cruzeiros) para aluguel de imóvel, adaptação e compra de materiais permanentes para doação à Delegacia Seccional de Polícia de Ituiutaba, para a sua implantação e funcionamento.

Art. 3º - Como recurso aos créditos de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, verbas de Despesas Correntes ou de Capital, do orçamento vigente, até o montante dos respectivos créditos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
COPIA

Lei nº 1513, de 02 de maio de 1972 - cont. - fl. - 2 -

cação, revogadas as disposições em contrário.

Nando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 02 de maio de 1972.



- Prefeito Municipal de Ituiutaba -  
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)

ac/naa.